



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

PORTARIA Nº 043/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaruana no(s) dia(s) 17/02/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando uma família de um adolescente que esta numa casa de acolhimento**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de fevereiro de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**Secretária de Assistência**

PORTARIA Nº 044/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaretama no(s) dia(s) 18/02/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Harley Bandeira Botão	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de fevereiro de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**Secretária de Assistência**

PORTARIA Nº 045/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaretama no(s) dia(s) 18/02/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a

despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Maria Monica da Silva	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de fevereiro de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**Secretária de Assistência**

PORTARIA Nº 046/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Jaguaretama no(s) dia(s) 18/02/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total- R\$
Alberto Carlos Barbosa Vieira	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de fevereiro de 2021.

Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**Secretária de Assistência**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021012101-PP Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA DOCUMENTOS DIGITAL - PDF, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme detalhamento no termo de referência. Proponente: **J. L. COSTA ESTEVAM - ME**, inscrita no CNPJ: **32.216.752/0001-80**, com o valor de **R\$ 108.480,00** (Cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Adjudico o objeto a empresa vencedora na forma da lei. **NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA** - DATA: 18 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021020801PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 03 de março de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 03 de março de 2021 no site bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – CE no horário de 07:30h às 17:00h. Jaguaribara - CE, 17 de fevereiro de 2021 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – Pregoeiro.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021020201PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, fica revogada por determinação da autoridade superior. Jaguaribara - CE, 18 de fevereiro de 2021 – Nilcibergue Saldanha Bezerra – Pregoeiro.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021020301PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, com início da disputa de preços marcado para às 09 horas do dia 22 de fevereiro de 2021 fica revogada por determinação da autoridade superior. Jaguaribara - CE, 18 de fevereiro de 2021 – Nilcibergue Saldanha Bezerra – Pregoeiro.

SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20210102** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de **SAÚDE**. CONTRATADO: **A C M FERREIRA GASES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 31.765.576/0001-26, representado neste ato pelo Sra. **ANNA CLEIDE MONTEIRO FERREIRA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial de nº **2020121801PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$**

111.25 ,00 (Cento e onze mil, vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **18 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIO: **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO** - Secretária de **SAÚDE** – **ANNA CLEIDE MONTEIRO FERREIRA** – Representante da Empresa - **A C M FERREIRA GASES LTDA – ME**.

Portaria nº 445/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº.20210102

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 2020121801PE

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO**, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **A C M FERREIRA GASES LTDA - ME** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA LUCIA ARRUDA PEREIRA**, CPF nº 742.903.713-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO.

PORTARIA Nº 133 /2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional do servidor municipal, Senhor Francisco Isac da Silva, da função pública, concursado como Professor de Educação Básica, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento do servidor público concursado, Senhor **FRANCISCO ISAC DA SILVA**, portador do CPF nº 108.018.123-72, Carteira de Identidade RG nº 672787 SSP-CE, Matrícula nº 0001601, o qual foi admitido em 16.01.2008, na função pública de Professor, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 15 de Julho de 2020.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento do Servidor Público Municipal do Senhor, **FRANCISCO ISAC DA SILVA**, de sua função pública, concursado como Professor, lotado na Secretaria de Educação, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº134 /2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional do servidor municipal, Senhor Francisco Sales Bezerra da Silva, da função pública concursado como Motorista II, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento do servidor público concursado, Senhor **FRANCISCO SALES BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº 313.887.603-04 Carteira de Identidade RG nº 1242796-86-0 SSP-CE, Matrícula nº 0000309, o qual foi admitido em 18/10/1994, na função pública de Motorista II, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 24 de Agosto de 2020.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento do Servidor Público Municipal, Senhor **FRANCISCO SALES BEZERRA DA SILVA**, de sua função pública concursado de Motorista II, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº135 /2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional da servidora municipal Senhora Lidécilda Moreira Peixoto Duarte, da função pública concursada como Auxiliar Administrativo I, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento da servidora pública concursada, Senhora **LIDECILDA MOREIRA PEIXOTO DUARTE**, portadora do CPF nº 804.370.873-87, Carteira de Identidade RG nº 2007561955-0 SSP-CE, Matrícula nº 0000076, a qual foi admitida em 01/12/1989, na função pública de Auxiliar Administrativo I, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 08 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento da Servidora Pública Municipal Senhora, **LIDECILDA MOREIRA PEIXOTO DUARTE**, de sua função pública concursada de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº136 /2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional da servidora municipal Senhora Luzinete Vieira Alves, da função pública concursada como Professora de Educação Básica, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento da servidora pública concursada, Senhora **LIZINETE VIEIRA ALVES**, portadora do CPF nº 774.385.663-15, Carteira de Identidade RG nº 1648065-88 SSP-CE, Matrícula nº 0000129, a qual foi admitida em 01/10/1985, na função pública de **Professora de Educação Básica**, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 03 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento da Servidora Pública Municipal Senhora, **LIZINETE VIEIRA ALVES**, de sua função pública concursada de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº137/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional da servidora municipal Senhora Maria Edvan Carneiro da Silva Araújo, da função pública concursada como Professora de Educação Básica, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento da servidora pública concursada, Senhora **MARIA EDVAN CARNEIRO DA SILVA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 191.022.083-34, Carteira de Identidade RG nº 367636-82 SSP-CE, Matrícula nº 000043, a qual foi admitida em 04/01/1993, na função pública de Professora de Educação Básica, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 30 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento da Servidora Pública Municipal,

Senhora **MARIA EDVAN CARNEIRO DA SILVA ARAÚJO**, de sua função pública concursada de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº138/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional da servidora municipal Senhora Vilailce de Oliveira Diógenes, da função pública concursada como Professora de Educação Básica, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento da servidora pública concursada, Senhora **VILAILCE DE OLIVEIRA DIOGENES**, portadora do CPF nº 443.484.793-72, Carteira de Identidade RG nº 2405404-92 SSP-CE, Matrícula nº 0000410, a qual foi admitida em 04/04/1995, na função pública de Professora de Educação Básica, por ter requerido e conquistado de direito, a sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 16 de Julho de 2020.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento da Servidora Pública Municipal Senhora, **VILAILCE DE OLIVEIRA DIOGENES**, da sua função pública concursada de **Professora de Educação Básica**, lotada na Secretaria de Educação, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº139 /2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina o desligamento (demissão) funcional da servidora municipal Senhora Vilaneide Bandeira da Silva, da função pública concursada como Professora de Educação Básica, por motivo de aposentadoria junto ao R.G.P.S./I.N.S.S., na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 88, e pelo inciso IV, X, do Art. 99, da Lei Orgânica do Município, publicada em 05 de abril de 1990, e ainda:

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade assume posição singular no direito administrativo brasileiro, e no caso em análise, não podemos perder de vista que o legislador municipal prevê que a aposentadoria do servidor público é fato gerador da vacância do cargo por ele ocupado, conforme Inciso IV do art. 44, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que em estatutos de outros entes, facilmente perceberemos que é comum à previsão no sentido de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, com base no art. 33, VII, estatuto dos servidores federais – Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO como jurisprudência a luz do direito e da justiça, as Sentenças proferidas pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribara – Vara Única da Comarca de Jaguaribara, vinculada de Jaguaribara, em sua decisão conclusiva presente nos autos do Processo nº 0005947-05.2019.8.06-0106 (Mandado de Segurança Cível), e nos autos do Processo nº 0005897-76.2019.8.06.0106 (Mandado de Segurança Cível), que decidiu pela vacância e exoneração de servidores (as) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, os quais foram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Nacional / RGPS / INSS.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a exoneração e o desligamento da servidora pública concursada, Senhora **VILANEIDE BANDEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 277.254.053-72, Carteira de Identidade RG nº 1665123-88 SSP-CE, Matrícula nº 0000059, a qual foi admitida em 01/06/1988, na função pública de Professora de Educação Básica, por ter requerido e conquistado de direito, a sua

aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social / INSS, concedida em 10 de Novembro de 2019.

Parágrafo Único - Fica determinado à vacância do cargo e o imediato afastamento da Servidora Pública Municipal Senhora, **VILANEIDE BANDEIRA DA SILVA**, de sua função pública concursada de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação, devido a sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência – RGPS / INSS, na forma do art. 44, IV, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara, e da legislação trabalhista vigente para o serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exoneração de Maria Geane de Sousa Bandeira, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Auxiliar Serviços Gerais do Legislativo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade a Resolução nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhor(a) **Maria Geane de Sousa Bandeira**, portador(a) do CPF nº **049.843.633-04**, Carteira de Identidade RG nº **2007265924** SSPDS-CE, ocupante do Cargo em Comissão de **Auxiliar Serviços Gerais**, na forma estabelecida na Resolução nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), e seus anexos, que trata da Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Jaguaribara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara, em 16 (Dezesseis) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria José Martins
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Edição N.º 0606

DECRETO Nº 445/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a receita que compõe a base de cálculo do duodécimo, arrecadada no exercício anterior (2020), totalizou a importância de R\$ 19.876.876,07 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos), e que o valor do DUODÉCIMO não poderá ultrapassar à 7% (sete por cento), sobre este montante, conforme inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda que a Lei Orçamentária Anual do Município fixou a dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021, em R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), acima do limite estabelecido inciso I do art. 29-A, CF.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 1.391.381,32 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) anual, calculado pelo índice de 7% (sete por cento), conforme previsto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, que alterou a redação do inciso I do art. 29-A, CF, sobre as receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, arrecadadas no exercício anterior.

Art. 2º. A parcela duodecimal será efetuada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se,

Divulgue-se,

Dê-se Ciência e

Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 04 de janeiro de 2021.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal